



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**CONTRATO 09/2019**

**EDITAL Nº 064/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº012/2018**

**PROCESSO Nº094/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Av Brasil, nº1101, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA - EPP**, com sede na Al. Jarbas Bento da Silva, 268, Vila Cicma, CEP: 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.164.957/0001-45, representada por ANTÔNIO FRANCISCO MORENO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Adamantina/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo entre si justos e contratadas a realização do objeto descrito na Tomada de Preços nº012/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 12/2018, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

**1.1.** A orientação à gestão governamental se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Administração, envolvendo: Pessoal e Recursos Humanos, com exceção do quadro da educação; Organização Administrativa; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Almoxarifado e Controle de Estoques; Tributos; Controle Interno e Transparência dos Atos Municipais, observando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados públicos efetivos ou outros servidores que possuam competências exclusivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**1.2.** Os serviços consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

**1.2.1.** Orientação Governamental Preventiva:

**1.2.1.1.** Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

**1.2.1.2.** Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE** em de matérias das áreas objeto deste contrato, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa **CONTRATADA**.

**1.2.2.** Orientação Governamental Consultiva:

**1.2.2.1.** Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e por ela credenciados, em matérias das áreas objeto deste contrato.

**1.2.2.2.** Atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto deste contrato, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e por ela credenciados.

**1.2.2.3.** Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada **CONTRATADA**, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da **CONTRATANTE**.

**1.3.** Deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**1.3.1.** Estima-se que para fins de atendimento ao disposto nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.2.1 e 1.2.2.3, a **CONTRATADA** mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 30 (trinta) horas técnicas.

**1.3.2.** Para fins do disposto no item 1.2.2.2, deverá a **CONTRATADA** manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 10 (dez) eventos/mês.

**1.3.3.** As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, whatsapp, e-mail, etc).

**1.3.4.** O atendimento às demandas descritas no item 1.2.1.1, deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

**1.3.5.** As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

**1.4.** Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a **CONTRATANTE** apresentará à empresa **CONTRATADA**, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

**CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço global de até **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), observadas as seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**3.1.** O preço global será dividido em parcelas mensais, que serão pagas, cada uma, proporcional à quantidade de horas atendidas, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**3.2.** Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

**CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS** - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

**4.1.** Este contrato vigorará por doze (12) meses, a partir do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo sofrer prorrogações mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

**4.2.** Os serviços se iniciarão com a vigência do contrato.

**4.3.** A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA** - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.02 Secretaria de Administração

Função/Sub-Função:- 04.122.0003 Mais Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, do Edital nº 064/2018 e seus Anexos e do regime de direito público a que esta submetido, na forma da legislação de regência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.

**6.1.2.** Apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

**6.1.3.** Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes estritamente autorizados pela **CONTRATANTE**, que fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento de contrato, e, sempre que for necessário.

**6.1.4.** Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma de prazos de atendimento.

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**6.1.6.** Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

**6.1.7.** Responder a exclusivamente a demandas efetuadas e pertinentes às matérias objeto do presente ajuste.

### 6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

**6.2.1.** Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.

**6.2.2.** Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**6.2.3.** Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS -**

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas no item “17” e seguintes do Edital.

**CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA -** As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA -** A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO -** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 13 - DO FORO -** As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em quatro (04) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lucélia/SP, 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA - EPP**

**ANTÔNIO FRANCISCO MORENO**  
**Diretor – Sócio – Proprietário**

GESTORA DO CONTRATO:

**CÍNTIA REGINA RICARDO**  
**Secretária de Administração**  
**CPF:315.017.168-75**

TESTEMUNHAS:

**JOSÉ ROBERTO CAVALLARO**  
Secretário de Desenvolvimento  
RG Nº 3.399.410-SSP/SP

**LETÍCIA TAINÁ RIBEIRO DOS SANTOS**  
Escriturária - RG: 42.794.815-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: **GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **09/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 12/2018

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 18 de fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 307.106.988-01 - RG: 35.040.239-5

Data de Nascimento: 12/02/1982

Endereço residencial completo: Rua RicciariPernomian nº. 818, Centro, Lucélia/SP

E-mail institucional : [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br)

E-mail pessoal: [cananiasjr@hotmail.com](mailto:cananiasjr@hotmail.com)

Telefone(s) (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 307.106.988-01 - RG: 35.040.239-5

Data de Nascimento: 12/02/1982

Endereço residencial completo: Rua RicciariPernomian nº. 818, Centro, Lucélia/SP

E-mail institucional : [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br)

E-mail pessoal: [cananiasjr@hotmail.com](mailto:cananiasjr@hotmail.com)

Telefone(s) (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANTÔNIO FRANCISCO MORENO

Cargo: sócio – proprietário

CPF: 029.343.648-79 e RG: 10.205.674-2 SSP-SP

Data de Nascimento: 06/11/1961

Endereço residencial completo: Rua Adem. 200, Parque Tangará, CEP: 17.800-000,

Adamantina/SP

E-mail institucional : [gepam@gepam.adm.br](mailto:gepam@gepam.adm.br)

Telefone: (18) 3521-5386

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**ANEXO 11 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS -TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**CONTRATADA: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA - EPP**

**CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 09/2019**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 12/2018

Nome	<b>CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR</b>
Cargo	Prefeito
RG nº	35.040.239-5
CPF nº	307.106.988-01
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian nº. 818, Centro, Lucélia/SP
Telefone	(18)3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	cananiasjr@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>JORGE LIMA</b>
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Brasil nº1101, centro, Lucélia/SP
Telefone e Fax	(18)3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 18 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04**

**CONTRATADA: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA – EPP**

**CNPJ Nº: 07.164.951/0001-45**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019**

**VIGÊNCIA: 12 meses**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 12/2018

**VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**

**e-mail: cananiasjr@hotmail.com**

**PREFEITO MUNICIPAL**

